



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 010/2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 18 - Abastecimento de Água

Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENÇÃO DAS REDES ÁGUA

Classificação: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

FR: 500 Rec.: 001

Valor R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

Fonte:

SUPERAVIT APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR

FR 500

R\$ 10.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 010/2026.

Marques de Souza, 04 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 10.000,00.

A abertura do referido crédito especial se faz necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para a realização das despesas mencionadas, as quais se destinam à contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia, essenciais para o adequado monitoramento das redes de abastecimento de água do Município, com utilização de software para leitura, cálculo e emissão de contas de água geradas pelo sistema municipal de abastecimento de água, com integração ao sistema de arrecadação do município.

Diante da relevância da matéria, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de viabilizar a execução das ações propostas e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **AMENÓFIS STACKE**,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade